



PARECER

Nossa Referência: 10/NOI/2025

Data: 12.05.2025

Assunto: Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão 2025

Relativamente ao assunto em epígrafe e, em consonância com solicitado pela Escuderia de Castelo Branco, através de correio eletrónico datado de 12 de maio de 2025, no sentido de emitir Parecer para a realização do **Rali de Castelo Branco (Super Especial)**, a realizar nos dias 13 e 14 de junho de 2025, em diversos arruamentos desta cidade, informo V. Ex^a que, por parte da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, **não existe inconveniente na realização da prova em causa**, desde que a entidade organizadora cumpra os seguintes requisitos:

1. Estejam devidamente autorizados/licenciados os cortes e condicionamentos de trânsito necessários à realização da prova, pela entidade competente (Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, ex vi do art.º 8.º do Código da Estrada);
2. O condicionamento de trânsito deve ser efetuado no menor tempo possível por forma a não causar prejuízos aos restantes utilizadores das vias;
3. O condicionamento e suspensão/corte de trânsito, deve ser devidamente publicitado, com a antecedência mínima de três dias úteis, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes;
4. Contacte, atempadamente, o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, no sentido de requisitar elementos policiais em serviço remunerado, indispensáveis a garantir o policiamento da prova.



POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DISTRIITAL DE CASTELO BRANCO

NÚCLEO DE OPERAÇÕES



Com os melhores cumprimentos.

Castelo Branco, 12 de maio de 2025

O Comandante Distrital

Rafael José Antunes Marques

Superintendente